B - Caderno de Especificações e Conceitos Técnicos – Requisitos de Mão – de Obra

1. Conceitos Utilizados

a. **Acordo Coletivo de Trabalho**: É um instrumento jurídico firmado entre uma empresa (ou um grupo de empresas) e o sindicato dos trabalhadores daquela categoria, para regular condições de trabalho específicas. Ele tem força normativa semelhante à de uma convenção coletiva, mas se aplica apenas à(s) empresa(s) que participam da negociação. Pode tratar de jornada, escalas, adicionais, benefícios, banco de horas, teletrabalho, entre outros pontos — sempre respeitando a legislação mínima garantida pela CLT e Constituição.

b. **Convenção Coletiva de Trabalho:** É um instrumento normativo firmado entre o sindicato dos trabalhadores e o sindicato patronal (que representa as empresas de um setor). Diferente do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), que é feito entre sindicato e uma empresa específica, a CCT vale para toda a categoria econômica (todas as empresas do ramo) e para todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral. Tem força de lei dentro do seu alcance, regulando condições de trabalho além da CLT, sempre respeitando os direitos mínimos constitucionais.

2. Características e Requisitos

2.1. Os profissionais designados para conduzir os veículos, cuja Classificação Brasileira de Ocupações - CBO é nº 7823-05 "Motorista de carro de passeio", deverão possuir as seguintes habilidades/pré-requisitos:

- Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B” (no mínimo), há pelo menos 05 (cinco) anos, com a anotação “EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA”, prevista no art.147, §5º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- 12 (doze) meses de experiência como motorista profissional comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e /ou contrato de trabalho.
- Ensino médio completo (mínimo).
- Curso de Direção Defensiva nos últimos 2 (dois) anos.
- Não ter incorrido em multa grave ou gravíssima nos 12 (doze) meses antecedentes à contratação.
- Não possuir antecedentes criminais – Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal.

2.2. Além da formação exigida para cada atividade, recomenda-se que o profissional se enquadre no seguinte perfil:

1. Boa comunicação interpessoal;
2. Comportamento cortês e prestativo;
3. Aptidão para o trabalho em equipe;
4. Ser disciplinado, proativo e participativo; e,
5. Capacidade para enfrentar desafios e propor soluções aos problemas apresentados.

2.3. Para comprovar os requisitos e o vínculo dos profissionais, a empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de início da execução dos serviços contratados:

1. Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Registro de Empregado (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE) – Impressão da Versão Digital.
2. Comprovante do exame médico admissional.
3. Comprovante de escolaridade – apresentação de diploma, certificado ou declaração, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), atestando a conclusão de grau requerida.
4. Comprovante da realização do Curso de Direção Defensiva.
5. Comprovante de Habilitação na categoria exigida;
6. Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal; e,
7. Impressão da página eletrônica do Detran contendo a pontuação e natureza das infrações, se houver.
8. Comprovante de pagamento de VA e VT para os empregados que iniciarão o serviço.

3. Condições de Execução

3.1. Carga Horária:

- 40 horas semanais.

3.2. Horário de Trabalho.

3.2.1. Conforme negociação entre a Agência e a Contratada, observando os seguintes parâmetros:

- Segunda a Sexta- Feira.
- Entre 08h00 e 18h00.
- Intervalo Mínimo de almoço: 1h00

3.2.2. O trabalho realizado, além destes limites e horários, salvo se constituírem objeto de compensação/reposição, devem ser pagos como horas-extras, nos termos da legislação vigente ou da Convenção/Acordo Coletivo pertinente.

3.2.3. Locais de Execução:

3.2.3.1. GR10/PA - Travessa. Rosa Moreira, 476 - Telégrafo, Belém - PA, 66.113-115.

3.2.3.2. UO 10.1/MA - Setores B e C - R. Oswaldo Cruz, 1618 - 8 andar, R. Oswaldo Cruz, nº 1.618 - CEP 65.020-251 - Fabril, São Luís - MA, 65.020-251.

3.2.3.3. UO 10.2/AP - Rua Jovino Dinoá, 4019 - Beirol, Macapá - AP, 68.902-030.

3.3. Diárias

3.3.1. Quando ocorrer pernoite do motorista em cidade diversa da prestação usual dos serviços, deverá ser pago o valor de diária, que deverá ser suficiente para cobrir as despesas de hospedagem e alimentação. As despesas com tal rubrica estão previstas na Planilha de Custos e Formação de Preços e deverão ser efetivamente pagas ao terceirizado.

3.3.2. A CONTRATADA incluirá tais despesas na Nota Fiscal de serviços quando e na proporção de sua ocorrência.

3.3.3. Para fins de determinação de pagamento de diárias:

3.3.4. Será paga meia diária se a saída ocorrer pela madrugada/manhã e o retorno ocorrer após 13h.

3.3.4.1. Considera-se o local de retorno o local de chegada final previsto na SAV.

3.3.4.2. O horário de retorno é aquele contabilizado no momento de chegada no local definido como retorno.

4. Treinamento exigidos pelo contrato e cobertos pelas Despesas Administrativas

4.1. Primeiros socorros e procedimentos de emergência - técnicas essenciais para estabilizar vítimas de acidentes ou emergências clínicas até a chegada do socorro profissional (SAMU/Bombeiros). Deve incluir avaliação inicial, RCP (reanimação cardiopulmonar) em adultos e crianças, desobstrução de vias aéreas (engasgo), controle de hemorragias, queimaduras, fraturas, convulsões e desmaios.

4.2. Direção defensiva em condições adversas - visa capacitar o condutor a identificar, prevenir e agir corretamente perante fatores de risco no trânsito, focando em segurança, controle emocional e técnicas de evasão. O conteúdo abrange gestão de riscos relacionados a 6 fatores principais: luz, tempo, via, trânsito, veículo e condutor.

4.3. Direção defensiva e preventiva – visa capacitar condutores a antecipar riscos e evitar acidentes através de técnicas proativas, englobando conhecimento da legislação, atenção constante, previsão de perigos e decisão segura. O conteúdo deve incluir manutenção básica do veículo, direção em condições adversas (chuva/noite), comportamento seguro, e a regra dos dois segundos para distância de seguimento.

4.4. Curso de direção econômica (eco-driving) – Consiste num conjunto de técnicas e comportamentos voltados para a condução eficiente, visando a redução do consumo de combustível, a diminuição da emissão de poluentes e o aumento da segurança viária.

4.5. Todos os cursos previstos devem ser realizados nos 6 (seis) meses iniciais do contrato e a cada prorrogação.

4.6. Poderá haver a promoção de um número menor de cursos, desde que o conteúdo deles abranja todo o conteúdo proposto, o qual deverá ser comprovado via certificado.